

EMENDA Nº 06

I – Dá-se nova redação aos incisos III dos Art. 4º e 5º do PLC 12/16, conforme segue:

“III – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAMS)”.

“III – à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAMS)”.

JUSTIFICATIVA

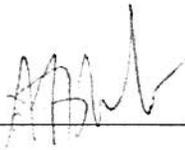
Criada em 1976, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam) de Porto Alegre foi a primeira do país. Desde então atuou como órgão executivo responsável pela proteção do sistema natural e pelo controle da qualidade ambiental no município.

Como consta no site da Secretaria, “historicamente, a Smam priorizou a ampliação e a gestão de áreas verdes urbanas. A partir da década de 90, estruturou-se para promover políticas de proteção ao meio impactável e controlar as atividades impactantes”.

Considerando o caráter emblemático desta instituição, de reconhecimento nacional, bem como sua contribuição para a cidade de Porto Alegre, proponho que esta não seja incorporada por uma nova secretaria, mas sim o caminho inverso, ampliando sua atuação também para a sustentabilidade.

Mesmo que reconheça as suas deficiências, as necessidades de modernização de gestão, a insuficiência de pessoal, a celeridade nas suas decisões e encaminhamentos, a maior eficácia nos resultados, apresento essa emenda no sentido de preservarmos a história e o protagonismo de Porto Alegre diante de toda a gestão pública municipal, na área do meio ambiente, em todo o país. Uma forma de honrar também a memória de cidadãos ilustres que dedicaram suas vidas às causas ambientais, como José Lutzenberger, Palmira Gobbi, Magda Renner, Hilda Zimmermann, Giselda Escosteguy Castro, Flavio Lewgoy e Augusto Carneiro, entre outros.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2016.



VEREADOR AIRTO FERRONATO (PSB)